

Proposta n.º JF 172/2016

Assinatura de dois protocolos de colaboração com o Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra para estágios de fotografia

Considerando que o professor orientador do curso profissional de fotografia do Agrupamento de Escolas de Agualva Mira Sintra / Escola Secundária Matias Aires solicitou que dois alunos do referido curso realizassem a reportagem de algumas iniciativas desenvolvidas pela Junta de Freguesia;

Considerando as vantagens mútuas da realização das reportagens fotográficas, foi autorizada a sua realização;

Considerando que em agosto o Agrupamento de Escolas de Agualva Mira Sintra apresentou duas propostas de Protocolo enquadrando formalmente estes estágios, que se juntam como anexo e se consideram como parte integrante da presente proposta.

Considerando que não existem quais quer custos financeiros associados à assinatura destes protocolos.

Considerando o previsto na alínea n) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de protocolos com instituições públicas.

Considerando ser competência da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra a autorização para a celebração de Protocolos, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho que se delibere:

1. Aprovar os Protocolos de colaboração com o Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra / Escola Secundária Matias Aires para a realização de estágios de fotografia.
2. Enviar os Protocolos para apreciação da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra.

Agualva-Cacém, 31 de agosto de 2016



X

ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

Proposta n.º JF 172/2016

Assinatura de dois protocolos de colaboração com o Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra para estágios de fotografia

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	X	Secretário Dâmaso Martinho		Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	X	1º Vogal Teodósio Alcobia		1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Helena Cardoso	X	2º Vogal Helena Cardoso		2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joaquim Azedo		3º Vogal Joaquim Azedo		3º Vogal Joaquim Azedo	
4º Vogal Luís Rato		4º Vogal Luís Rato	X	4º Vogal Luís Rato	
Total	5	Total	1	Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2016.09.01, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

O Secretário: _____

O Tesoureiro: _____

O 1º Vogal: _____

O 2º Vogal: _____

O 3º Vogal: _____

O 4º Vogal: _____

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ESCOLA
E A ENTIDADE DE ESTÁGIO

Entre:

O **Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra (AEAMS) / Escola Secundária Matias Aires (ESMA)**, sito na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 2735 – 244 Agualva, pessoa coletiva n.º 600079228, representada por José Luís Rodrigues Henriques, Diretor do Agrupamento, adiante designado como 1.º Outorgante e a **Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra**, sita Rua António Nunes Sequeira 16, 2735-521, Pessoa Coletiva N.º 510 833 896, neste ato representada por Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, adiante designada como 2.º Outorgante, considerando:

- Que o AEAMS / ESMA, no exercício da sua função educativa e no cumprimento do seu Projeto Educativo atribui importância determinante a uma cada vez maior abertura aos agentes sociais do meio local em que se insere;

- Que a ESMA é uma escola de ensino público com uma diversificada oferta formativa;

- A necessidade de aperfeiçoar metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem, orientadas para o desenvolvimento de competências de integração na vida ativa e no mundo do trabalho;

- Que a tarefa educativa/formativa se torna mais motivadora e consequente para todos os seus intervenientes numa cooperação estreita entre a escola e as organizações/instituições e demais agentes da comunidade local;

- Que os diplomados e/ou formandos da ESMA podem intervir de forma ativa e direta em projetos e atividades desenvolvidos pelos agentes da comunidade local, procurando o reforço dos seus objetivos;

É estabelecido o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Os domínios de cooperação previstos no presente Protocolo inserem-se nas áreas de formação e dinamização de atividades conjuntas, sem prejuízo de qualquer outro projeto específico a definir em Protocolo Adicional.



Cláusula 2.ª

De forma a promover a sua aproximação recíproca, ambas as partes se comprometem a divulgar as respetivas atividades, ações de formação profissional, seminários, encontros e projetos que entendam ser do interesse de ambas.

Cláusula 3.ª

O 1.º Outorgante fornecerá ao 2.º Outorgante, sempre que solicitado, informação detalhada sobre os planos curriculares e programas dos cursos que ministra, comprometendo-se a analisar todas as sugestões de melhoria que sejam apresentadas e, sendo caso disso, a introduzir alterações desde que admitidas pela legislação em vigor.

Cláusula 4.ª

O 1.º Outorgante informará o 2.º Outorgante, sempre que solicitado, sobre contactos dos diplomados e/ou formandos que possam participar em atividades e projetos, bem como em Estágios e Formação em Contexto de Trabalho.

Cláusula 5.ª

O 2.º Outorgante proporcionará, na medida dos seus interesses e necessidades, possibilidades de participação em atividades e projetos, em modalidades a decidir caso a caso, a formandos e diplomados do AEAMS/ESMA.

Cláusula 6.ª

O 2.º Outorgante poderá participar, na medida dos seus interesses e disponibilidades, em projetos do AEAMS/ESMA.

Cláusula 7.ª

O 1.º Outorgante poderá acordar com o 2.º Outorgante a participação deste em atividades e projetos do seu Plano Anual de Atividades.

Cláusula 8.ª

Do presente protocolo não resultarão, para nenhum dos outorgantes, encargos financeiros, diretos ou indiretos, sem prejuízo de ações concretas a definir por protocolos adicionais e que possam envolver compromissos suplementares assumidos por ambas as partes.

Cláusula 9.ª

Os outorgantes concordam na publicitação, por qualquer das partes, da existência e termos do presente protocolo.

Cláusula 10.ª

O presente protocolo é válido por um ano, a contar a partir da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por períodos iguais se não for denunciado por nenhuma das partes.

Agualva, 09 de maio de 2016

Pelo 1.º Outorgante

Pelo 2.º Outorgante



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE
A ENTIDADE DE ESTÁGIO, A ESCOLA E O FORMANDO**

Entre:

O Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra (AEAMS) / Escola Secundária Matias Aires (ESMA), sito na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 2735 – 244 Agualva, pessoa coletiva n.º 600079228, representada por José Luís Rodrigues Henriques, Diretor do Agrupamento, como primeiro outorgante, adiante designado por **AEAMS /ESMA**; e a Instituição Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, sita Rua António Nunes Sequeira 16, 2735-521, Pessoa Coletiva N.º 510 833 896, neste ato representada por Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, na qualidade de **Presidente da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra**, adiante designada por **Entidade de Estágio**; e o/a Formando Eduardo Manuel Quintans OLiveira, aluno do Curso Profissional de Fotografia, portador do bilhete de identidade n.º 15658605, residente em Avenida Bombeiros Voluntários n.º59 1.ºdt, Código de postal:2735-244, como terceiro outorgante, adiante designado por **Estagiário**.

Considerando que:

- a) O ensino profissional tem como objetivo a formação científica, técnica e prática dos alunos, com vista à sua rápida inserção na vida ativa;
- b) Esta formação deverá responder, de forma cabal, às reais necessidades das entidades empregadoras;
- c) O intercâmbio entre as Escolas e as Entidades de Estágio é um instrumento fundamental para ajustar o ensino à realidade e promover o desenvolvimento económico;
- d) A vivência organizacional complementar a formação obtida na Escola, possibilitando a verificação e a aplicação dos conhecimentos adquiridos e uma melhor adaptação à futura atividade profissional;

É celebrado o presente protocolo de colaboração nos termos dos números seguintes:

Artigo 1.º

Objeto

1. Pelo presente protocolo, a Entidade de Estágio proporciona ao AEAMS/ESMA e ao Estagiário a realização de uma Formação em Contexto de Trabalho devidamente adequada ao seu grau de formação e definida no plano de estágio relativo ao Curso Profissional de Fotografia.

Artigo 2.º

Duração

1. O estágio tem a duração de 600 horas de formação, distribuídas por 3 anos letivos, com início em 09/05/2016 e termo em 30/5/2018, devendo qualquer alteração destas datas ser devidamente enquadrada pelas partes.

Artigo 3.º

Local e Horário

1. A ação referida na cláusula anterior desenvolve-se na freguesia de Agualva e Mira Sintra durante o horário mais adequado ao interesse da Entidade de Estágio, nomeadamente na cobertura das iniciativas que esta entidade mostre interesse na aquisição de imagens fotográficas, sem prejuízo da atividade curricular na escola Matias Aires.

Artigo 4.º

Enquadramento do Estágio

1. Este protocolo não gera qualquer vínculo laboral entre as partes, mantendo-se o Estagiário vinculado ao estatuto de aluno do AEAMS/ESMA.
2. O Estagiário, no exercício da atividade de Formação em Contexto de Trabalho, estará abrangido pelo seguro escolar.

Artigo 5.º

Deveres do Estagiário

Ao Estagiário cabe:

1. Realizar o estágio referido em 1, com empenho, interesse, assiduidade e pontualidade;
2. Elaborar o relatório final e os relatórios intercalares das atividades desenvolvidas sempre que solicitado pelo respetivo Diretor de Curso e conforme estabelecido no Regulamento da FCT;
3. Zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam disponibilizados pela Entidade de Estágio;
4. Respeitar e fazer-se respeitar por todos os colaboradores da Entidade de Estágio, bem como por todos os que com esta se relacionem;
5. Avisar antecipadamente a Entidade de Estágio e o AEAMS/ESMA e justificar todas as ausências que venham a ocorrer;
6. Contribuir com o seu conhecimento para o bom desempenho da Entidade de Estágio;
7. Guardar sigilo de informações e conhecimentos relacionados com a atividade da Entidade de Estágio.

Artigo 6.º

Coordenação e Acompanhamento do Estágio

1. O Estagiário, no desempenho da formação em contexto de trabalho, será coordenado e acompanhado por um quadro da Entidade de Estágio, a designar por esta, que desempenhará as funções de Tutor e por um docente do AEAMS/ESMA (Orientador de Estágio).
2. Ao Professor Orientador de Estágio, supervisor do AEAMS/ESMA, caberá:
 - Elaborar, em conjunto com o Tutor e o Estagiário, o plano de estágio;
 - Acompanhar a execução do plano de estágio, nomeadamente através de deslocações periódicas aos locais de realização do estágio;
 - Avaliar, em conjunto com o Tutor, o desempenho do Estagiário;
 - Acompanhar o Estagiário na elaboração do(s) relatório(s) de estágio;



- Propor ao Conselho de Turma, ouvido o Tutor, a classificação do Estagiário na Formação em Contexto de Trabalho;

3. À Entidade de Estágio caberá:

- Designar o supervisor, denominado Tutor;
- Colaborar na elaboração do plano de estágio;
- Colaborar no acompanhamento e na avaliação do desempenho do Estagiário;
- Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento do estágio, nomeadamente no que diz respeito à integração socioprofissional do Estagiário na empresa/instituição;
- Atribuir ao Estagiário tarefas que permitam a execução do plano de estágio;
- Controlar a assiduidade do Estagiário em ficha de assiduidade própria, que deve ser assinada pelo Estagiário e entregue semanalmente ao Professor Orientador;
- Assegurar, em conjunto com o AEAMS/ESMA e o Estagiário, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento do estágio;
- Organizar o horário do Estagiário de acordo com as suas conveniências, com as atividades a realizar e sem prejuízo de eventuais atividades escolares dos Estagiários;
- Garantir a realização das reuniões necessárias entre os vários intervenientes, para a elaboração do plano de estágio, o acompanhamento e a avaliação da sua realização.

Artigo 7.º

Avaliação do Estágio

- 1.** A avaliação do trabalho do Estagiário é feita de forma contínua e sistemática, permitindo, numa perspetiva formativa, reunir informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e possibilitando, sempre que necessário, reajustar o plano de estágio.
- 2.** Após a realização da formação, o Estagiário elaborará um relatório final que poderá servir de base para a discussão da Prova de Aptidão Profissional e que será objeto de avaliação por um júri, do qual fará parte o Tutor principal e, na sua impossibilidade, um Tutor Adjunto, em representação da Entidade de Estágio.



3. A proposta de avaliação que o Professor Orientador apresenta ao Conselho de Turma deve ter como base a participação de todos os intervenientes (Orientador de Estágio, Tutor e Estagiário) no respetivo processo de avaliação.

Artigo 8.º

Denúncia

1. O presente protocolo caducará automaticamente sem necessidade de qualquer comunicação, no termo do prazo fixado em 2.
2. O presente acordo poderá ser denunciado por uma das partes, caso se verifique o incumprimento de qualquer uma das suas disposições.
3. Este protocolo de estágio é feito em triplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes e entra em vigor na data da sua assinatura.

Agualva, 09 de maio de 2016

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O SEGUNDO OUTORGANTE: _____

O TERCEIRO OUTORGANTE:  _____



PLANO DE ESTÁGIO/ROTEIRO DE ATIVIDADES

Duração: 600 horas, a realizar de 09 /05/2016 a 30 /05/2018

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DE ESTÁGIO

Denominação Social: **Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra**

NIPC/NIF 510 833 896

Morada Rua António Nunes Sequeira, 16

Concelho: Sintra

Código Postal 2735-521 Agualva Mira Sintra

Telef. 219 188 540

FAX 219 146 129

E-mail: geral@jf-agualvamisra.pt

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome Eduardo Manuel Quintans OLiveira

Data de Nascimento 21 de Junho 1998

CC nº 15658605

Morada Avenida Bombeiros Voluntários nº59 1ºdt Concelho Sintra

Código Postal 2735-244 Telef. 937 934 803

E-mail eduardo.chelas@hotmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR/ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Nome: João Vasco dos Santos Ribeiro

Telef: 96 287 21 66 E-mail joavascosr@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO TUTOR/RESPONSÁVEL DA ENTIDADE DE ESTÁGIO

Nome **Sónia Barata**

Telef. 219 188 540 E-mail: geral@jf-agualvamisra.pt

Profissão: Técnica Superior

PLANO DE ESTÁGIO/ ROTEIRO DE ATIVIDADES

ÁREA DE FORMAÇÃO¹ (considerar o curso respetivo e apagar os restantes)	CURSO PROFISSIONAL
Fotografia (213)	TFOTO

CURSO PROFISSIONAL DE: FOTOGRAFIA

Duração do Estágio 600 horas

Período de estágio: de 09 /05/2016 a 30 /05/2018

Horário diário: De acordo com as fotorreportagens a realizar

PREVISÃO DAS AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO PELA ESCOLA

Periodicidade das visitas de acompanhamento pelo professor orientador de estágio cinco a sete vezes/mês. Na AEAMS/ESMA 4 Na Empresa/Instituição 2 a 3

OBJETIVOS GERAIS

Os alunos/formandos deverão:

- Aplicar a contextos reais de trabalho os conhecimentos adquiridos nas várias disciplinas que compõem o curso;
- Tomar consciência das dinâmicas inerentes ao mundo do trabalho;
- Observar, reconhecer e executar as regras de higiene e segurança no trabalho;
- Desenvolver hábitos saudáveis no domínio da sociabilização, solidariedade, respeito pelos outros e por si próprio.

¹ Declaração de Retificação n.º 5-A/2013, de 25 de janeiro (Ministérios das Finanças, da Economia e do Emprego e da Solidariedade e Segurança Social).

**ROTEIRO / PROGRAMA DE ATIVIDADES A DESENVOLVER NO ESTÁGIO
(POR ANO CIVIL):**

(A preencher pelo(s) Tutor(es) em colaboração com o Orientador de Estágio)

	Atividades (*)	Datas	Observações/Avaliação	Tutor responsável
1	Feira de Maio (sete dias a fotografar e três dias para edição de imagem)	Maio		
2	Festas da freguesia (sete dias a fotografar e três dias para edição de imagem)	Junho		
3	Férias em movimento e programa sénior (sete dias a fotografar e três dias para edição de imagem)	Junho		
4	Atividades pontuais (sete dias a fotografar e três dias para edição de imagem)			
5	Projeto freguesia (cinco dias a fotografar e três a editar)	A definir		

* Nº de dias por ano: 14, 28 e 43, referentes a 2015-16, 16-17 e 17-18.

Data: _____ de _____ de 20__

O aluno-formando	O professor orientador de estágio	O Tutor
Eduardo Coliveira		

O Encarregado de Educação: _____
(quando o(a) estagiário(a) é menor)



ESTÁGIO - Ficha de assiduidade

(a preencher pelo Tutor da Entidade de Estágio)

ENTIDADE DE ESTÁGIO	Designação Social Junta de Freguesia Agualva Mira Sintra Tutor: Sónia Barata Telef. 219 188 540 email: geral@jf-agualvamirasintra.pt				
ALUNO /FORMANDO	Nome Eduardo Manuel Quintans OLiveira				
CURSO	Curso Profissional de Fotografia Duração do Estágio ___ horas / Mês _____				
REGISTO DE PRESENCAS	Dias	Presenças (Horas)	Faltas (Horas/Minutos)		Observações
			Justificadas	Injustificadas	
	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
	6				
	7				
	8				
	9				
	10				
	11				
	12				
	13				
	14				
	15				
	16				
	17				
	18				
	19				
	20				
	21				
	22				
	23				
	24				
	25				
	26				
	27				
	28				
	29				
30					
31					



ESTÁGIO

Ficha de AVALIAÇÃO

(a preencher pelo Tutor da Entidade de Estágio e pelo Professor Orientador de Estágio)

Nome do aluno: Eduardo Manuel Quintans Oliveira

Enc. Educ: Rute Isabel Quintas

(No caso de o aluno ser menor)

AVALIAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	CLASSIFICAÇÕES*
Integração na Entidade de Estágio	
Aplicação de conhecimentos	
Aprendizagem de novos conhecimentos	
Interesse pelas tarefas que realiza	
Eficiência na execução do trabalho	
Qualidade do trabalho realizado	
Sentido de responsabilidade	
Autonomia no exercício das suas funções	
Facilidade de adaptação a novas tarefas	
Relacionamento com a chefia	
Relacionamento com os colegas	
Relacionamento com os utentes	
Assiduidade e pontualidade	
Capacidade de iniciativa	
Organização do trabalho	
Aplicação de normas de higiene, saúde e segurança no trabalho	
Classificação Final (Média das classificações, arredondada às unidades) *	

* **Escala: 0-6 (Muito Insuficiente); 7-9 (Insuficiente); 10-13 (Suficiente); 14-17 (Bom); 18-20 (Muito Bom).**



OBSERVAÇÕES (AVALIAÇÃO GLOBAL)

--

Data: _____, _____ de _____ de 201_

O aluno-formando	O professor orientador de estágio	O Tutor
Eduardo Oliveira		



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ESCOLA
E A ENTIDADE DE ESTÁGIO

Entre:

O **Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra (AEAMS) / Escola Secundária Matias Aires (ESMA)**, sito na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 2735 – 244 Agualva, pessoa coletiva n.º 600079228, representada por José Luís Rodrigues Henriques, Diretor do Agrupamento, adiante designado como 1.º Outorgante e a **Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra**, sita Rua António Nunes Sequeira 16, 2735-521, Pessoa Coletiva N.º 510 833 896, neste ato representada por Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, adiante designada como 2.º Outorgante, considerando:

- Que o AEAMS / ESMA, no exercício da sua função educativa e no cumprimento do seu Projeto Educativo atribui importância determinante a uma cada vez maior abertura aos agentes sociais do meio local em que se insere;

- Que a ESMA é uma escola de ensino público com uma diversificada oferta formativa;

- A necessidade de aperfeiçoar metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem, orientadas para o desenvolvimento de competências de integração na vida ativa e no mundo do trabalho;

- Que a tarefa educativa/formativa se torna mais motivadora e consequente para todos os seus intervenientes numa cooperação estreita entre a escola e as organizações/instituições e demais agentes da comunidade local;

- Que os diplomados e/ou formandos da ESMA podem intervir de forma ativa e direta em projetos e atividades desenvolvidos pelos agentes da comunidade local, procurando o reforço dos seus objetivos;

É estabelecido o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Os domínios de cooperação previstos no presente Protocolo inserem-se nas áreas de formação e dinamização de atividades conjuntas, sem prejuízo de qualquer outro projeto específico a definir em Protocolo Adicional.

Cláusula 2.ª

De forma a promover a sua aproximação recíproca, ambas as partes se comprometem a divulgar as respetivas atividades, ações de formação profissional, seminários, encontros e projetos que entendam ser do interesse de ambas.

Cláusula 3.ª

O 1.º Outorgante fornecerá ao 2.º Outorgante, sempre que solicitado, informação detalhada sobre os planos curriculares e programas dos cursos que ministra, comprometendo-se a analisar todas as sugestões de melhoria que sejam apresentadas e, sendo caso disso, a introduzir alterações desde que admitidas pela legislação em vigor.

Cláusula 4.ª

O 1.º Outorgante informará o 2.º Outorgante, sempre que solicitado, sobre contactos dos diplomados e/ou formandos que possam participar em atividades e projetos, bem como em Estágios e Formação em Contexto de Trabalho.

Cláusula 5.ª

O 2.º Outorgante proporcionará, na medida dos seus interesses e necessidades, possibilidades de participação em atividades e projetos, em modalidades a decidir caso a caso, a formandos e diplomados do AEAMS/ESMA.

Cláusula 6.ª

O 2.º Outorgante poderá participar, na medida dos seus interesses e disponibilidades, em projetos do AEAMS/ESMA.

Cláusula 7.ª

O 1.º Outorgante poderá acordar com o 2.º Outorgante a participação deste em atividades e projetos do seu Plano Anual de Atividades.



Cláusula 8.ª

Do presente protocolo não resultarão, para nenhum dos outorgantes, encargos financeiros, diretos ou indiretos, sem prejuízo de ações concretas a definir por protocolos adicionais e que possam envolver compromissos suplementares assumidos por ambas as partes.

Cláusula 9.ª

Os outorgantes concordam na publicitação, por qualquer das partes, da existência e termos do presente protocolo.

Cláusula 10.ª

O presente protocolo é válido por um ano, a contar a partir da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por períodos iguais se não for denunciado por nenhuma das partes.

Agualva, 09 de maio de 2016

Pelo 1.º Outorgante

Pelo 2.º Outorgante



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE
A ENTIDADE DE ESTÁGIO, A ESCOLA E O FORMANDO**

Entre:

O Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra (AEAMS) / Escola Secundária Matias Aires (ESMA), sito na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 2735 – 244 Agualva, pessoa coletiva n.º 600079228, representada por José Luís Rodrigues Henriques, Diretor do Agrupamento, como primeiro outorgante, adiante designado por **AEAMS /ESMA**; e a Instituição Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, sita Rua António Nunes Sequeira 16, 2735-521, Pessoa Coletiva N.º. 510 833 896, neste ato representada por Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, na qualidade de **Presidente da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra**, adiante designada por **Entidade de Estágio**; e o **Formando** Esmael Martins da Silva Neves, aluno do **Curso Profissional de Fotografia**, portador do bilhete de identidade n.º 14812688 0 ZY7, residente em Rua Camilo Castelo Branco n.º 1, c/v esq. Código de postal: 2735-429, como terceiro outorgante, adiante designado por **Estagiário**.

Considerando que:

- a)** O ensino profissional tem como objetivo a formação científica, técnica e prática dos alunos, com vista à sua rápida inserção na vida ativa;
- b)** Esta formação deverá responder, de forma cabal, às reais necessidades das entidades empregadoras;
- c)** O intercâmbio entre as Escolas e as Entidades de Estágio é um instrumento fundamental para ajustar o ensino à realidade e promover o desenvolvimento económico;
- d)** A vivência organizacional complementar a formação obtida na Escola, possibilitando a verificação e a aplicação dos conhecimentos adquiridos e uma melhor adaptação à futura atividade profissional;

É celebrado o presente protocolo de colaboração nos termos dos números seguintes:



Artigo 1.º

Objeto

1. Pelo presente protocolo, a Entidade de Estágio proporciona ao AEAMS/ESMA e ao Estagiário a realização de uma Formação em Contexto de Trabalho devidamente adequada ao seu grau de formação e definida no plano de estágio relativo ao Curso Profissional de Fotografia.

Artigo 2.º

Duração

1. O estágio tem a duração de 600 horas de formação, distribuídas por 3 anos letivos, com início em 09/05/2016 e termo em 30/5/2018, devendo qualquer alteração destas datas ser devidamente enquadrada pelas partes.

Artigo 3.º

Local e Horário

1. A ação referida na cláusula anterior desenvolve-se na freguesia de Agualva e Mira Sintra durante o horário mais adequado ao interesse da Entidade de Estágio, nomeadamente na cobertura das iniciativas que esta entidade mostre interesse na aquisição de imagens fotográficas, sem prejuízo da atividade curricular na escola Matias Aires.

Artigo 4.º

Enquadramento do Estágio

1. Este protocolo não gera qualquer vínculo laboral entre as partes, mantendo-se o Estagiário vinculado ao estatuto de aluno do AEAMS/ESMA.
2. O Estagiário, no exercício da atividade de Formação em Contexto de Trabalho, estará abrangido pelo seguro escolar.



Artigo 5.º

Deveres do Estagiário

Ao Estagiário cabe:

1. Realizar o estágio referido em 1, com empenho, interesse, assiduidade e pontualidade;
2. Elaborar o relatório final e os relatórios intercalares das atividades desenvolvidas sempre que solicitado pelo respetivo Diretor de Curso e conforme estabelecido no Regulamento da FCT;
3. Zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam disponibilizados pela Entidade de Estágio;
4. Respeitar e fazer-se respeitar por todos os colaboradores da Entidade de Estágio, bem como por todos os que com esta se relacionem;
5. Avisar antecipadamente a Entidade de Estágio e o AEAMS/ESMA e justificar todas as ausências que venham a ocorrer;
6. Contribuir com o seu conhecimento para o bom desempenho da Entidade de Estágio;
7. Guardar sigilo de informações e conhecimentos relacionados com a atividade da Entidade de Estágio.

Artigo 6.º

Coordenação e Acompanhamento do Estágio

1. O Estagiário, no desempenho da formação em contexto de trabalho, será coordenado e acompanhado por um quadro da Entidade de Estágio, a designar por esta, que desempenhará as funções de Tutor e por um docente do AEAMS/ESMA (Orientador de Estágio).
2. Ao Professor Orientador de Estágio, supervisor do AEAMS/ESMA, caberá:
 - Elaborar, em conjunto com o Tutor e o Estagiário, o plano de estágio;
 - Acompanhar a execução do plano de estágio, nomeadamente através de deslocações periódicas aos locais de realização do estágio;
 - Avaliar, em conjunto com o Tutor, o desempenho do Estagiário;
 - Acompanhar o Estagiário na elaboração do(s) relatório(s) de estágio;

- Propor ao Conselho de Turma, ouvido o Tutor, a classificação do Estagiário na Formação em Contexto de Trabalho;

3. À Entidade de Estágio caberá:

- Designar o supervisor, denominado Tutor;
- Colaborar na elaboração do plano de estágio;
- Colaborar no acompanhamento e na avaliação do desempenho do Estagiário;
- Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento do estágio, nomeadamente no que diz respeito à integração socioprofissional do Estagiário na empresa/instituição;
- Atribuir ao Estagiário tarefas que permitam a execução do plano de estágio;
- Controlar a assiduidade do Estagiário em ficha de assiduidade própria, que deve ser assinada pelo Estagiário e entregue semanalmente ao Professor Orientador;
- Assegurar, em conjunto com o AEAMS/ESMA e o Estagiário, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento do estágio;
- Organizar o horário do Estagiário de acordo com as suas conveniências, com as atividades a realizar e sem prejuízo de eventuais atividades escolares dos Estagiários;
- Garantir a realização das reuniões necessárias entre os vários intervenientes, para a elaboração do plano de estágio, o acompanhamento e a avaliação da sua realização.

Artigo 7.º

Avaliação do Estágio

- 1.** A avaliação do trabalho do Estagiário é feita de forma contínua e sistemática, permitindo, numa perspetiva formativa, reunir informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e possibilitando, sempre que necessário, reajustar o plano de estágio.
- 2.** Após a realização da formação, o Estagiário elaborará um relatório final que poderá servir de base para a discussão da Prova de Aptidão Profissional e que será objeto de avaliação por um júri, do qual fará parte o Tutor principal e, na sua impossibilidade, um Tutor Adjunto, em representação da Entidade de Estágio.



3. A proposta de avaliação que o Professor Orientador apresenta ao Conselho de Turma deve ter como base a participação de todos os intervenientes (Orientador de Estágio, Tutor e Estagiário) no respetivo processo de avaliação.

Artigo 8.º

Denúncia

1. O presente protocolo caducará automaticamente sem necessidade de qualquer comunicação, no termo do prazo fixado em 2.
2. O presente acordo poderá ser denunciado por uma das partes, caso se verifique o incumprimento de qualquer uma das suas disposições.
3. Este protocolo de estágio é feito em triplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes e entra em vigor na data da sua assinatura.

Agualva, 09 de maio de 2016

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O SEGUNDO OUTORGANTE: _____

O TERCEIRO OUTORGANTE: Emmanuel Martins



PLANO DE ESTÁGIO/ROTEIRO DE ATIVIDADES

Duração: 600 horas, a realizar de 09 /05/2016 a 30 /05/2018

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DE ESTÁGIO

Denominação Social: **Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra**

NIPC/NIF 510 833 896

Morada Rua António Nunes Sequeira, 16

Concelho: Sintra

Código Postal 2735-521 Agualva Mira Sintra

Telef. 219 188 540

FAX 219 146 129

E-mail: geral@jf-agualvamirasintra.pt

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome Esmael Martins da Silva Neves

Data de Nascimento 19 de outubro 1997

B.I. nº 14812688 0 ZY7

Morada : R. Camilo Castelo Branco n.º 1 c/v esq.

Código Postal 2735-429 Telef. 930 409 023 E-mail esmaelmartins176@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR/ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Nome: João Vasco dos Santos Ribeiro

Telef: 96 287 21 66 E-mail joaovascosr@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO TUTOR/RESPONSÁVEL DA ENTIDADE DE ESTÁGIO

Nome **Sónia Barata**

Telef. 219 188 540 E-mail: geral@jf-agualvamirasintra.pt

Profissão: Técnica Superior

PLANO DE ESTÁGIO/ ROTEIRO DE ATIVIDADES

ÁREA DE FORMAÇÃO¹ (considerar o curso respetivo e apagar os restantes)	CURSO PROFISSIONAL
Fotografia (213)	TFOTO

CURSO PROFISSIONAL DE: FOTOGRAFIA

Duração do Estágio 600 horas
Período de estágio: de 09 /05/2016 a 30 /05/2018
Horário diário: De acordo com as fotorreportagens a realizar

PREVISÃO DAS AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO PELA ESCOLA

Periodicidade das visitas de acompanhamento pelo professor orientador de estágio cinco a sete vezes/mês. Na AEAMS/ESMA 4 Na Empresa/Instituição 2 a 3

OBJETIVOS GERAIS

Os alunos/formandos deverão:

- Aplicar a contextos reais de trabalho os conhecimentos adquiridos nas várias disciplinas que compõem o curso;
- Tomar consciência das dinâmicas inerentes ao mundo do trabalho;
- Observar, reconhecer e executar as regras de higiene e segurança no trabalho;
- Desenvolver hábitos saudáveis no domínio da sociabilização, solidariedade, respeito pelos outros e por si próprio.

¹ Declaração de Retificação n.º 5-A/2013, de 25 de janeiro (Ministérios das Finanças, da Economia e do Emprego e da Solidariedade e Segurança Social).

**ROTEIRO / PROGRAMA DE ATIVIDADES A DESENVOLVER NO ESTÁGIO
(POR ANO CIVIL):**

(A preencher pelo(s) Tutor(es) em colaboração com o Orientador de Estágio)

	Atividades (*)	Datas	Observações/Avaliação	Tutor responsável
1	Feira de Maio (sete dias a fotografar e três dias para edição de imagem)	Maio		
2	Festas da freguesia (sete dias a fotografar e três dias para edição de imagem)	Junho		
3	Férias em movimento e programa sénior (sete dias a fotografar e três dias para edição de imagem)	Junho		
4	Atividades pontuais (sete dias a fotografar e três dias para edição de imagem)	A definir com a Junta de Freguesia		
5	Projeto freguesia (cinco dias a fotografar e três a editar)	A definir		

* Nº de dias por ano: 14, 28 e 43, referentes a 2015-16, 16-17 e 17-18.

Data: _____ de _____ de 20__

O aluno-formando	O professor orientador de estágio	O Tutor

O Encarregado de Educação: _____

(quando o(a) estagiário(a) é menor)



ESTÁGIO - Ficha de assiduidade

(a preencher pelo Tutor da Entidade de Estágio)

ENTIDADE DE ESTÁGIO	Designação Social Junta de Freguesia Agualva Mira Sintra Tutor: Sónia Barata Telef. 219 188 540 email: geral@jf-agualvamirasintra.pt				
ALUNO /FORMANDO	Nome Esmael Martins da Silva Neves				
CURSO	Curso Profissional de Fotografia Duração do Estágio ___ horas / Mês _____				
REGISTO DE PRESENCAS	Dias	Presenças (Horas)	Faltas (Horas/Minutos)		Observações
			Justificadas	Injustificadas	
	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
	6				
	7				
	8				
	9				
	10				
	11				
	12				
	13				
	14				
	15				
	16				
	17				
	18				
	19				
	20				
	21				
	22				
	23				
	24				
	25				
	26				
	27				
	28				
	29				
30					
31					



ESTÁGIO

Ficha de AVALIAÇÃO

(a preencher pelo Tutor da Entidade de Estágio e pelo Professor Orientador de Estágio)

Nome do aluno: Esmael Martins da Silva Neves

Enc. Educ: _____

(No caso de o aluno ser menor)

AVALIAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	CLASSIFICAÇÕES*
Integração na Entidade de Estágio	
Aplicação de conhecimentos	
Aprendizagem de novos conhecimentos	
Interesse pelas tarefas que realiza	
Eficiência na execução do trabalho	
Qualidade do trabalho realizado	
Sentido de responsabilidade	
Autonomia no exercício das suas funções	
Facilidade de adaptação a novas tarefas	
Relacionamento com a chefia	
Relacionamento com os colegas	
Relacionamento com os utentes	
Assiduidade e pontualidade	
Capacidade de iniciativa	
Organização do trabalho	
Aplicação de normas de higiene, saúde e segurança no trabalho	
Classificação Final (Média das classificações, arredondada às unidades) *	

* **Escala: 0-6** (Muito Insuficiente); **7-9** (Insuficiente); **10-13** (Suficiente); **14-17** (Bom); **18-20** (Muito Bom).



OBSERVAÇÕES (AVALIAÇÃO GLOBAL)

--

Data: _____, _____ de _____ de 201_

O aluno-formando	O professor orientador de estágio	O Tutor